

SPRA A Força que nos Une em Defesa da Classe Docente O Sindicato que Constrói a Diferença!

A justeza das recorrentes reivindicações do SPRA relativamente à sobrecarga da componente letiva dos horários da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico foi reconhecida pelo SREC, que, nesta fase, afirmou o compromisso de, à margem do ECD, contrariamente à posição do SPRA:

- Retirar duas horas da componente letiva aos docentes do 1.º CEB, através da não coadjuvação de duas horas na disciplina de Educação Física.
- Libertar da Avaliação do Desempenho Docente os docentes destes níveis de ensino (EPE e 1.º CEB) que estejam afetos a programas de acompanhamento, que serão alargados à Educação Pré - Escolar, sendo-lhes atribuída, administrativamente, a menção qualitativa de **Bom**.

Estas matérias e outras que constam do Parecer do SPRA continuarão, a curto prazo, a fazer parte das suas reivindicações, em sede de audição na Comissão de Assuntos Sociais, e a ser objeto de sensibilização junto dos partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional.

Sendo a Educação, reconhecidamente, o meio privilegiado de transformação das mentalidades e das sociedades, o Sindicato dos Professores da Região Açores perseguirá, sempre e em todas as sedes, com convicção e firmeza, os seus objetivos de dignificar, cada vez mais, a profissão docente na Região Autónoma dos Açores.



Informação Especial

Revisão ECD na RAA

Graves injustiças ainda subsistem!

Com a publicação, em 30 de setembro de 2009, do Decreto-Lei n.º 270, que alterou a estrutura da carreira docente ao nível nacional e, entre outros aspetos, recuperou a sua paridade com a carreira técnica superior da Função Pública, impunha-se a revisão do ECD na RAA, pelo que, desde a primeira hora, o Sindicato dos Professores da Região Açores exigiu, por diversas vezes e em diferentes momentos, a abertura do processo negocial para o efeito.

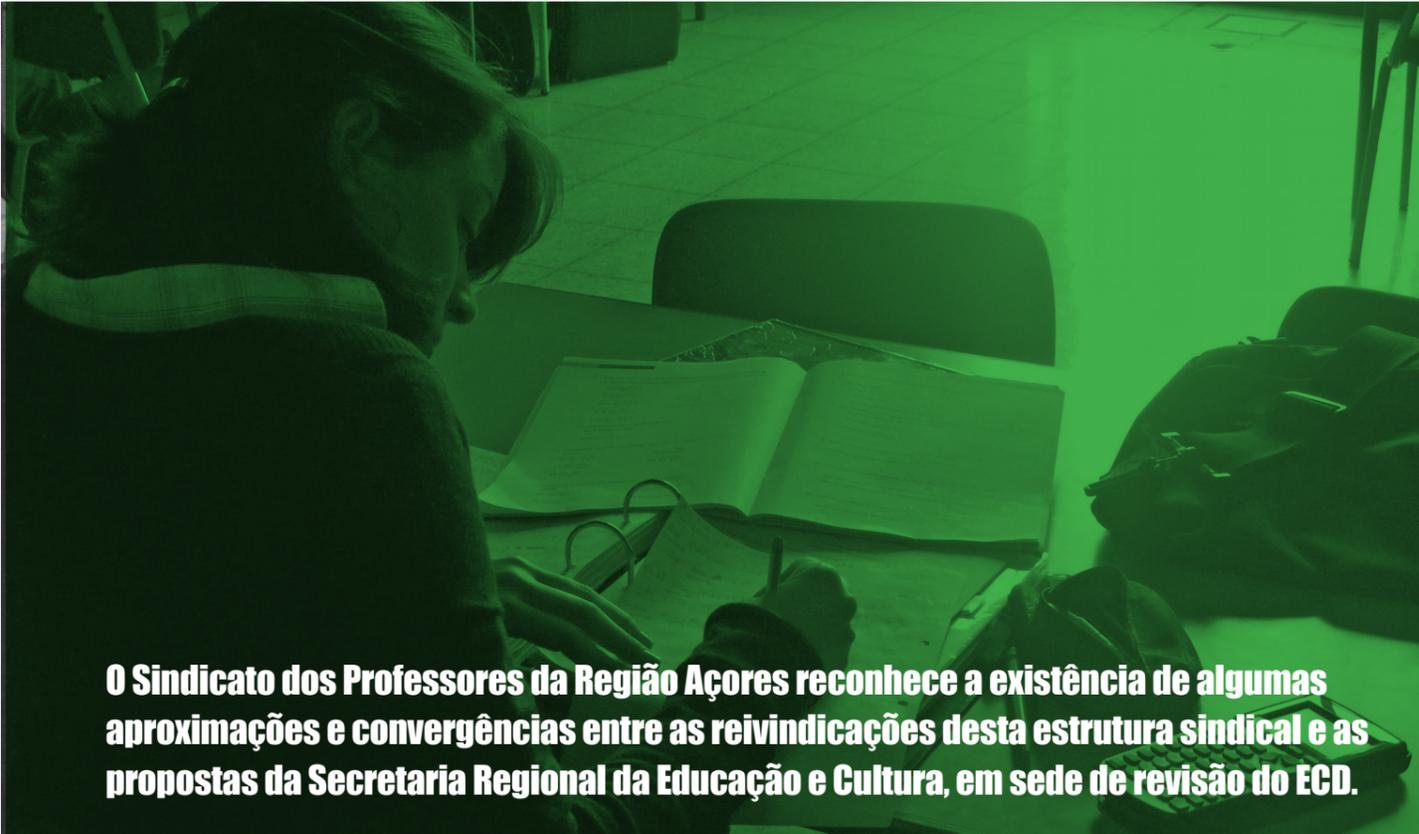
Impunha-se, também, aproveitar a oportunidade para expurgar do ECD na RAA aspetos entendidos pelo SPRA como muito gravosos, que se prendiam com os horários, em geral, e com os da Educação Pré-escolar, do 1.º CEB e da Educação Especial, em particular, sem esquecer

a avaliação do desempenho docente e ainda algum articulado que o SPRA pretendia ver alterado.

Concluído o processo negocial, subsistem as injustiças relacionadas com os horários e com as reduções da componente letiva por antiguidade na Educação Pré-Escolar e no 1.º CEB, que o SPRA considera muito graves. Entre outros, na transição entre a carreira atual e a nova carreira, apesar de pequenos ganhos, ficámos muito aquém do reivindicado por esta estrutura sindical.

O SPRA continuará a defender e a lutar, por todos os meios, para que a educação seja cada vez mais valorizada e dignificada na Região Açores.





O Sindicato dos Professores da Região Açores reconhece a existência de algumas aproximações e convergências entre as reivindicações desta estrutura sindical e as propostas da Secretaria Regional da Educação e Cultura, em sede de revisão do ECD.

DESTACAMOS:

1. A convergência de princípios na avaliação do desempenho docente

Periodicidade: docentes do quadro - final de cada escalão;

Docentes contratados – de 2 em 2 anos;

Instrumento de avaliação: relatório crítico;

Observação de aulas: apenas obrigatória para as menções superiores a Bom ou em caso de indícios de dificuldades na prática pedagógica;

Formação acreditada: desanexada da progressão na carreira.

2. A consagração das 35 horas de trabalho

3. O reconhecimento do desgaste físico e psíquico da profissão docente

ECD na RAA - único documento legal, em todo o território nacional, onde isto fica explicitado.

4. A alteração do número de alunos como referência para o ajustamento dos quadros

Redução de 25 para 20 alunos, o que se traduz no alargamento de quadros das Unidades Orgânicas

5. A flexibilização do conceito de horário de estabelecimento

Horas correspondentes à CNLE não dedicadas a trabalho direto com alunos de gestão pessoal e autónoma.

6. O horário de Educação Especial – Grupo 120

CL - 22 segmentos
CNLE - 4 segmentos

7. As faltas por conta do período de férias (art. 152.º ECD)

Aumento de:

5 para 7 dias por ano

1 para 2 dias por mês

3 para 4 dias de faltas em tempos por ano.

8. A colocação de professores do 1.º CEB para o exercício prioritário de funções de substituição, de modo a assegurar as atividades de apoio e as de substituição

Mantêm-se as profundas divergências relativamente às seguintes matérias:

TRANSIÇÃO ENTRE CARREIRAS

O SPRA, embora considerando que os docentes devem ser posicionados na nova carreira depois de contabilizado, nos termos da lei, o seu tempo integral de serviço para este efeito, tendo em conta o contexto económico-financeiro em que vivemos, exige que, ainda que de forma faseada, nenhum docente atinja o topo da carreira para além dos 34 anos de serviço apresentados pela SREC.

No entanto, só ficou:

- O compromisso de reduzir de 39 anos (constantes da última proposta da SREC) para 37 de tempo de serviço, contados nos termos da lei, para que um docente atinja o topo da carreira.
- A garantia de que a totalidade do tempo de serviço, contado nos termos da lei, já prestado no escalão da atual carreira será contabilizado para a progressão na nova carreira, no escalão seguinte ao que o docente for posicionado, tempo este que não era tido em conta na última proposta da SREC.

HORÁRIOS DE TRABALHO

A SREC não acolheu as reivindicações do SPRA quanto:

- À uniformização de horários (número de horas e sua duração)
- Às reduções da componente letiva por antiguidade dos docentes em exercício de funções nos diferentes níveis e setores de ensino

Não subdivisão do grupo de recrutamento 120 - Educação Especial (EPE e 1.º CEB)